



Considerando o objectivo de aproveitar sinergias recíprocas, de forma a criar uma mais-valia na prossecução dos objectivos das entidades envolvidas, bem com as oportunidades e resultados positivos que se afiguram possíveis no âmbito desta parceria, designadamente através da organização de atividades lúdicas, recreativas, culturais ou outras similares para os clientes que utilizam a Unidade Residencial Temporária Maceda, é celebrado entre:

a **Associação do Porto de Paralisia Cerebral (APPC)**, sita na Rua Delfim Maia n.º 276 4200-253 Porto, com o número de identificação fiscal 506 831 957, com a designação de 1º Outorgante e representada pelo Ex.mo Sr. Abílio Manuel Saraiva da Cunha na qualidade de Presidente da Direcção

e

a **G.A.S.Porto – Grupo de Ação Social do Porto** com sede na Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, Rua Dr. Roberto Frias s/n, sita na Rua Dr. Roberto Frias s/n, 4200 – Porto, com a designação de 2º Outorgante, representado por Leonor Jorge Pereira,

o seguinte protocolo de cooperação que irá reger-se pelas seguintes cláusulas:

#### **Norma I**

O presente protocolo tem por objectivo estabelecer uma parceria entre as duas instituições supracitadas de maneira a promover o acompanhamento pontual dos clientes que utilizam a Unidade Residencial Temporária Maceda, do 1º outorgante, através da organização de atividades lúdicas, recreativas, culturais ou outras similares que sejam acordadas entre as duas partes, atividades estas que se realizarão nas instalações da URT ou noutros locais.

#### **Norma II**

A APPC, através do seu serviço Unidade Residencial Temporária Maceda, propõe-se a apoiar a concretização das atividades lúdicas, culturais ou outras similares realizadas, das seguintes formas:

- ceder as instalações da URT e outro material necessário à prossecução das atividades;
- disponibilizar, sempre que possível, os recursos humanos necessários para a realização das atividades;
- disponibilizar sempre que for solicitado atempadamente e possível, uma viatura que possibilite a realização de atividades em exterior



- desenvolver todos os esforços necessários para que a integração dos voluntários do 2ºoutorgante na URT ocorra da melhor maneira possível, possibilitando desta forma uma oportunidade de valorização e desenvolvimento pessoal para os voluntários e se transforme numa mais valia para o 1ºoutorgante;
- preparar uma reunião de apresentação, com um responsável da instituição aos novos voluntários que iniciam o ano de voluntariado;
- reportar qualquer questão considerada relevante na prestação dos voluntários na instituição;
- os voluntários do 2ºoutorgante estarão cobertos por um seguro da responsabilidade da APPC.

O G.A.S.Porto compromete-se a:

- desenvolver o voluntariado, numa base semanal, na URT;
- a organizar e gerir um grupo de voluntários e a fornecer a cada voluntário informação e formação relativamente às atividades de voluntariado e aos utentes da URT;
- a nomear anualmente um responsável pelo grupo de voluntariado na URT, o qual será representante do G.A.S.Porto perante a instituição

O presente protocolo não implica nenhum encargo financeiro para qualquer das partes. Contudo, sempre que surja alguma situação em que tal seja necessário, deverá ser previamente acordado por ambas as partes.

### **Norma III**

No âmbito do presente protocolo, as partes concordam em reunir-se periodicamente, pelo menos duas vezes por ano, para apresentação e integração dos voluntário e para avaliação das atividades desenvolvidas.

### **Norma IV**

As acções que vierem a ser lançadas na sequência deste protocolo são implementadas na óptica da confiança mútua, confidencialidade e espírito de reciprocidade.

As partes comprometem-se pois a resolver de forma amigável qualquer desacordo que possa surgir no desenvolvimento do presente protocolo.

**Norma V**

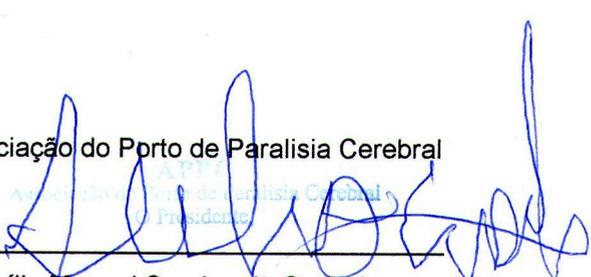
O presente protocolo vigora pelo período de um ano, contado a partir da data da sua assinatura, sendo renovado automaticamente por iguais e sucessivos períodos, podendo ser denunciado por qualquer dos outorgantes mediante comunicação escrita dirigida à outra parte, com pelo menos trinta dias de antecedência.

Feito em duplicado e outorgado no Porto, ficando um exemplar na posse de cada um dos outorgantes.

Porto, 01 de Fevereiro de 2013

Associação do Porto de Paralisia Cerebral

Grupo de Ação Social do Porto

  
\_\_\_\_\_  
(Abílio Manuel Saraiva da Cunha)

  
\_\_\_\_\_  
(Leonor Jorge Pereira)